



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 010/2023

Data: 23/08/2023

Validade: 03 anos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 034/2023/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009; RESOLVE: **Art. 1º** – Renovar **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **MOISES ENEAS RAMOS & CIA LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº **04.027.662/0002-97**, relativa à extração de areia em recurso hídrico e posterior beneficiamento, localizado na zona rural de Serra do Ramalho, no Lote Alto do Tamburi, delimitada por um polígono cujos os vértices coincidem com os pontos de coordenadas geodésicas em SIRGAS2000/UTM 23L descritas a seguir (lat./Long.): P1 (8499096,426/662129,947); P2 (8499094,623/662423,345); P3 (8499151,779/662423,697); P4 (8499148,83/662902,576); P5 (8499218,278/662903,004); P6 (8499216,625/663170,882); P7 (8499349,56/663171,704); P8 (8499344,713/663954,542); P9 (8499113,75/663953,109); P10 (8499115,203/663718,869); P11 (8499069,109/663718,584); P12 (8499070,007/663573,687); P13 (8499043,273/663573,522); P14 (8499045,205/663261,184); P15 (8498992,043/663260,855); P16 (8498993,679/662996,015); P17 (8498910,096/662995,499); P18 (8498915,431/662128,836). **Art. 2º** – O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e atender as seguintes condicionantes: I – Requerer previamente à SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; II – Manter as placas de sinalização e advertência em bom estado de conservação; III – Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR-06 (08/06/78); IV – Realizar a entrega dos vasilhames e do tambor identificados no parecer nº 003/2023/TEC/SEMEIA para empresa especializada e apresentar a comprovação da entrega para esta secretaria; V – Adotar medidas para evitar a ocorrência de processos erosivos em toda área do empreendimento; VI – Fazer o transporte em caçamba com a cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente; VII – Coletar sistematicamente os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando em recipientes apropriados e



SEMEIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº: 010/2023

Data: 23/08/2023

Validade: 03 anos

encaminhando para a disposição final adequada; VIII – Realizar manutenção ou troca das lixeiras defeituosas e providenciar tampa para o fechamento de todas as lixeiras; IX – Renovar esta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. **Art. 3º** – A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados; II – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença; IV – Grave risco ambiental ou à saúde. **Art. 4º** – Anualmente deverá apresentar relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes no art. 2º. **Art. 5º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Caraibas de Sousa

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 494/2022

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989